

João Barbosa
Henrique A F Motta
Fábio João Soito
Pedro H. B. Souza
João Paulo Martins
Kendra Barreto

Pedro Andrade
Joselaine Moura
Cláudia Moia
Rachel Rosenberg
Danielle Nogueira
Antônio Costa

Andresa Sena
Júlia Lins
Juliana Rolim
Cristiane Oliveira
Felipe Sherman
Flávia Nonato

Paula Pinheiro
Osmar Aquino
Fernanda Passarelli
Lilian Fonseca
Caroline Caldas

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR – ESTADO DO PIAUÍ.

PODER JUDICIÁRIO

Juizado Especial Cível e Criminal
Comarca de Campo Maior-PI
Rua Siqueira Campos, 372
CEP 64.280-000

RECIBO

Recebi às 16:20 Horas

Ref. Processo nº 9888/2008

C. Maior-PI, 10 / 05 / 09

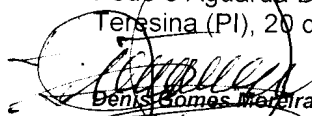
Serventuário(a)
Lúcia M. de Pinho Moura
Diretora de Secretaria do
Juizado Esp. Cível e Criminal
Campo Maior - PI

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, já devidamente qualificado(a) nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DPVAT** promovida por **LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA**, igualmente qualificado(a)(s), vem, perante este douto Juízo e respectivo Cartório/Secretaria, através de seu advogado "in fine" subscrevente (instrumento de substabelecimento anexo à fl.), com escritório profissional situado na Avenida Miguel Rosa, 3775/Sul, 1º andar, Piçarra, Teresina (PI) – requer a V.Exa. que se digne em determinar a juntada do comprovante de recolhimento das Custas Iniciais Cartorárias, Taxa Judiciária e Preparo mais a Taxa da OAB/PI e do Ministério Público – relacionado à interposição do **Recurso Inominado** protocolado tempestivamente – para que possa surtir os seus devidos efeitos. Desta Sorte, espera também que seja o mesmo processado e encaminhado à instância superior – Egrégia Turma Recursal Cível de Teresina – Estado do Piauí, após os trâmites legais.

1. Tendo em vista que o comprovante de recolhimento das custas recursais serem somente fotocópias – requer, ainda, a Vossa Excelência que se digne em conceder o prazo de 05 (cinco) dias estabelecido no art. 2º, da Lei nº 9.800, de 26.05.1999 – para a juntada da documentação original para os fins de direito.

2. Requer – afinal, que as intimações de praxe (inclusive as publicações no Diário Oficial/Justiça) sejam realizadas em nome do advogado - **DR. DENIS GOMES MOREIRA (OAB/PI nº 2.718/96)**, sob pena de nulidade, na forma do art. 236, §1º, do Código de Processo Civil.

Nestes Termos,
Pede e Aguarda Deferimento.
Teresina (PI), 20 de maio de 2009.


Denis Gomes Moreira
Advogado
OAB/PI nº 2.718



Poder Judiciário do Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Piauí
 Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário Piauiense

COMARCA DE CAMPO MAIOR / JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Boleto Calculado por Usuário da Justiça

Numero do Processo: 98882008
 Valor da Ação: R\$ 14.912,50
 Envolve Ministério Público

Originado no Interior
 Juizado Especial
 Não Contencioso
 Processo com mais de 50 folhas

cód.	Descrição do Serviço	qtd.	Selos	Valor (R\$)	
OAB	Taxa da OAB (1% do valor da causa; mínimo R\$ 4,70 , máximo R\$ 200,00)	1	0	4,70	
MP	Taxa do Ministério Público - 1% do valor da causa, por parecer	1	0	149,13	
72.01	Taxa Judiciária (1% do valor da ação, máximo R\$ 10.000,00)	1	0	83,57	
12.05.04	Recurso de Apelação - No Interior - com mais de 50 folhas (Juizado Especial)	1	0	723,91	
51.13	Custas iniciais, Processos de procedimentos ordinários			1.110,44	
TOTAL					
Cedente		Agência / Cód. do Cedente	Especie	Quantidade	Nosso número
PODER JUDICIÁRIO DO PIAUÍ		4353 / 1090	RS	1	0016565-3
Número do documento		CPF/CNPJ	Valor documento		
1C3 7EF 0016575		09 248 608/0001-04	12/06/2009		1.110,44
(-) Desconto / Abatimento		(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros encargos	(=) Valor cobrado
Sacado					
SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A CPF/CNPJ 09 248 608/0001-04					
Autenticação mecânica					

Corte na linha pontilhada

15/05/2009 - BANCO DO BRASIL - 15:56:07
 125115474 0241
 COVIDORIA BR 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO TITULO

=====

BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.

=====

75691435350100010900701656530019842660000111044
 DATA DO PAGAMENTO 15/05/2009
 VALOR DO DOCUMENTO 1.110,44
 VALOR COBRADO 1.110,44
 =====
 NP AUTENTICAÇÃO 3.420.047.815.935.186